

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 002/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, CEP. 50.710-435, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pela Presidente **Dra. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, nomeada pela Decisão nº 310 de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU de 09 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 832.342.174-91 portadora da Carteira de Identidade Coren-PE nº. 193.737, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no DOU de 01/04/2019, processo administrativo nº 440/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa: **MARIA JOSÉ FERREIRA– ME**, inscrita no CNPJ nº 12.270.525/0001-26, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza nº 8572 – Nossa Senhora da Conceição - Paulista-PE, Cep. Nº 53.425-430, Telefone nº 81-30536060, E-mail: [majofe\\_me@hotmail.com](mailto:majofe_me@hotmail.com), representada por **MARIA JOSÉ FERREIRA**, brasileira, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CPF nº 906.617.704-78, RG nº 2.073.503 SDS/PE, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens nº 59; 93; e 94, que compõem o grupo 01, - itens nº 02;03 e 04 que compõem o grupo 02, itens nº 60; 61; 66; 67 e 68 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

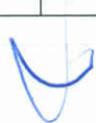
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME**

GRUPO 01						
Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	Calculadora eletrônica NACIONAL AL	Calculadora eletrônica nacional média. Características mínimas: número de dígitos 08 unidades, fonte de alimentação pilha/solar, desligamento automático, números legíveis, visor inclinado, de ótima qualidade.	UN	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00



*Marcleide C. e Sá Cavalcanti*  
COREN-PE 193737  
Presidente

93	Pilha palito, AAA	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AAA, cartela com 02 unidades. (validade mínima de 24 meses)	UN	25	R\$ 3,91	R\$ 97,75
94	Pilha pequena, AA	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AA, cartela com 02 unidades. (validade mínima de 24 meses)	UN	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 345,25 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>						

<b>GRUPO 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
02	Copo Descartável para Água	Copo descartável para água, de polipropileno, aproximadamente 180 ml, branco. Os copos devem atender as condições gerais da ABNT NRB 14.865/2002 e selo de certificação do INMETRO, acondicionados em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades de copos em cada embalagem. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com no mínimo 25 pacotes.	CX	150	R\$ 65,56	R\$ 9.834,00
03	Copo Descartável para Café	Copo descartável para água, de polipropileno, aproximadamente 50 ml, branco. Dimensões (Altura / Diâmetro): 4 cm / 5 cm. Os copos devem atender as condições gerais da NRB 14865. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com 5000 copos.	CX	20	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
04	Guardanapo de Papel 21 x 23cm	Guardanapo de Papel Branco, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujeiras, embalados em pacotes plásticos de 50 unidades, 100% celulose, ré embalados em fardos com no mínimo 50 pacotes. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência e qualidade.	FARDO	10	R\$ 28,31	R\$ 283,10
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 11.441,50 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						



<b>GRUPO 07</b>						
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
60	CD-R Gravável	CD-R, 700MB, 80min, gravável, c/ embalagem em pino, contendo no mínimo 50 unidades.	PINO	03	R\$ 40,99	R\$122,97
61	CD-R Regravável	CD-RW, 700MB, 80min, regravável, c/ embalagem em pino, contendo no mínimo 50 unidades.	PINO	03	R\$ 123,00	R\$ 369,00

*Assinado*

66	DVD-R	DVD-R, para gravação de áudio e vídeo, armazenamento de 4.7 Gb, com embalagem plástica individual.	UN	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
67	DVD-RW	DVD-RW, para gravação de áudio e vídeo, armazenamento de 4.7 Gb, com embalagem plástica individual.	UN	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
68	Envelope CD/DVD	Envelope para CD/DVD - 126x126mm, com janela de acetato medindo 82 x 95, na cor branco. – Pacote com 10 Unidades.	PCT	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 1.009,97 (MIL E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)</b>						

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 12.796,72 ( DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e terá a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração do Coren-PE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren-PE promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-PE convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-PE poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Coren-PE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



*[Handwritten signature]*

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren-PE, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-PE e órgão(s) participante(s), se for o caso.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a), b) e d) será formalizado por despacho do Coren-PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do Coren-PE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em conformidade com a inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015, que assim entendeu:

*“O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.”*

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren-PE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, bem como a ata de formação de cadastro de reservas contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE 08 de Abril de 2019

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**

**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**

*Maria José Ferreira*  
**MARIA JOSÉ FERREIRA- ME**  
**MARIA JOSÉ FERREIRA**

*Bruno Moura Becker*  
**BRUNO MOURA BECKER**

OAB/PE nº 29.870-D

Procurador Geral – Coren-PE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

*Romilda Walleia da Silva Melo*  
040.728.934-08